



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5570 Fls. 09

Rubrica [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a contratação de empresa especializada no serviço de elaboração do relatório do Plano de proteção radiológica e Controle de qualidade no Equipamento Radiológico da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves - UPA, pertencente ao Município de Macaíba/RN, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Todo equipamento de radiodiagnóstico deve ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho, e estar de acordo com a normatização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, Portaria N° 453/98 do Ministério da Saúde e possamos obter um serviço de atendimento radiológico com qualidade.

2.2. O Controle de Qualidade da Imagem em Radiologia consiste em um conjunto de testes, medidas e análises realizado nos equipamentos emissores de raios-x bem como o sistema de aquisição de imagens, para verificar conformidade dos parâmetros analisados com os estabelecidos pela legislação vigente (RDC N° 330 de 20 de Dezembro de 2019) e entrega do **Plano de Proteção Radiológica (PPR)**.

2.3. O Controle de Qualidade da Imagem em raios-X é realizado em equipamento fixo ou portátil e envolve testes de verificação do tamanho do ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e de radiação, tensão de pico do feixe, reprodutibilidade e linearidade da taxa de Kerma no ar, rendimento do tubo, grade, camada semi-redutora do feixe de radiação, verificação dos tempos de exposição, padrão de dose no paciente e, também, avaliação de monitores de diagnóstico e negatoscópios, leitoras e impressoras do sistema de processamento de imagem.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOTAL
1	Relatório do Plano de proteção radiológica (PPR)	und	01	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

2	Controle de qualidade no Equipamento Radiológico	und	01	01
---	--	-----	----	----

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS;

4.2. O serviço será executado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiá, 100 – BR 160, Macaíba/RN, de acordo com a especificação do serviço;

4.3. O serviço deverá ser executado na UPA, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS;

4.4. As despesas com locomoção, do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;

4.5. Os Relatórios de **Planos de proteção radiológica e Controle de qualidade do Equipamento Radiológico** deverão ser executados por profissionais capacitados, com mão de obra, pessoal, insumos, na realização do serviço, tudo em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

4.6. Os laudos emitidos deverão obedecer à legislação e conter na sua integralidade os dados exigidos pelas portarias citadas e devidamente assinados por responsável técnico credenciado.

**5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

5.1. Em conformidade com a subseção 6.1 da Norma CNEN NE 3.02, Resolução CNEN 10/88, os serviços executados contidos neste termo de referência, deverão ter validade de no mínimo 12 meses a partir da data de sua emissão.

**6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRATADA**

6.1. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para a realização do objeto deste Termo de Referência e a empresa contratada deverá comprovar essa capacitação técnica através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto que se refere este Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5570 Fls. 11

Rubrica [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

- 6.2. Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- 6.3. Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;
- 6.4. Será permitida a substituição do técnico responsável, que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação deste, pelo representante da administração;
- 6.5. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistorias nos equipamentos e, caso não o façam, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral desses;
- 6.6. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 6.7. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;
- 6.8. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);
- 6.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 1. A CONTRATADA se compromete a:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**7.1.4.** Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**7.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

**7.1.8.** Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;

**7.1.9.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

**7.1.10.** Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

**7.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**8.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

9.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

9.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

### 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**10.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

**10.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

**10.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

## 11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1.** A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

**11.3.** Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

**12.3.1.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

## 14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

**14.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5570 Fls. 17

Rubrica [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

**14.2.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2115- Manutenção das Atividades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de despesa	33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### 16. FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

### 17. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**17.1.** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo, a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 23 de setembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5570 Fls. 18

Rubrica [Handwritten Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**Rutelle Barbosa da Silveira**  
Assessora

Termo de Referência aprovado e validado por:

**Francisco Agostinho Azevedo**  
Diretor Geral da UPA

**Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde